SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 05 de agosto de 2024 **Ano VIII, Nº 1872**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3462, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DA REDE BRASILEIRA CIDADE DAS CRIANÇAS - RBCC NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a criação da Rede Brasileira Cidade das Crianças durante o 1º Encontro Brasileiro de Cidades das Crianças, na cidade de Jundiaí, em março de 2023; CONSIDERANDO a adesão do Município à iniciativa, voltada para disseminação e apropriação nas cidades brasileiras da filosofia pedagógica do Projeto Internacional "A Cidade da Criança", do professor Francesco Tonucci; e CONSIDERANDO a necessidade de designar equipe técnica municipal para articulação junto aos atores colaborativos da iniciativa. DECRETA: Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de acompanhar e colaborar com a implantação das ações da Rede Brasileira Cidade das Crianças. Art. 2º Para a consecução dos seus trabalhos, o Grupo de Trabalho poderá convidar servidores com a finalidade de colaborar na articulação e implantação das ações. Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 05 DE AGOSTO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3462, DE 05 DE AGOSTO DE 2024	
ÓRGÃO	**REPRESENTANTE**
Gabinete do Prefeito	David Gabriel Ferreira Duarte
Secretaria Municipal da Saúde	Letícia Reichel dos Santos
Secretaria Municipal da Educação	Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Assistência Social	Andrezza Aguiar Coelho
Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretaria do Trânsito e Transporte	Kaio Hermerson Dutra

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 767/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO JOCELI FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Simbologia DAS-2, com lotação no (a) Teatro São João, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

ATO Nº 768/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CARLOS EDUARDO CANUTO MACHADO, para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR, Simbologia DAS-3, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 698/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO HERBSTER ALENCAR CRUZ, matrícula nº 44913, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - GEOGRAFIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 699/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FERNANDO CAVALCANTE LIMA FILHO, matrícula nº 44889, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - LÍNGUA PORTUGUESA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 700/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARINA PEREIRA MOITA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 2, Simbologia AMS 2, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 701/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP326430/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2022 ao (a) servidor (a) NARCELIO RODRIGUES MUNIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 21230, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de agosto de 2024 até 31 de outubro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 702/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP327550/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2022 ao (a) servidor (a) RAONY FERNANDO TEIXEIRA

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

CAVALCANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 21249, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de agosto de 2024 até 31 de outubro de 2024. . PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 703/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SEBASTIAO MANOEL RODRIGUES LIMA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Simbologia DAS-2, com lotação no (a) Teatro São João, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ATO Nº 704/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido CARLOS EDUARDO CANUTO MACHADO, do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR, Simbologia DAS-3, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO NONATO DE SALES, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.644.910/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R$ 480,20 (quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00. PROCESSO: P263522/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23026 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23026 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R$ 1.624,00 (mil, seiscentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00.1 .500.0000.00. PROCESSO: P263522/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23026 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23026 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. José Juarez Soares Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEPLAG - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P316358/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: LACUNA SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.658.903/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. OBJETO: Contratação da licença Lacuna PKI Suíte com validade VITALÍCIA e de uso PERPÉTUO, para inserção e validação de assinatura digital e autenticação de usuário com uso de certificado digital, no modelo SaaS, disponível para implantação e funcionamento em, no mínimo, 4 URL´s da Prefeitura de Sobral (domínio de internet proprietário), com fornecimento de suporte técnico e atualizações pelo período mínimo de 12 meses. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24003 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0101. 1430.33904000.1 500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/08/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA

CONTRATADA: Sr. ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO e Sr. BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO. TAMYRES LOPES ELIAS - COORDENADORA JURÍDICA DA SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P251210/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22010/2022 - SME. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ; EMPRESA PARTICIPANTE: AL LOCACOES LTDA (CNPJ N° 33.019.842/0001- 44). A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº¬ P251210/2023 e aplicar à empresa: AL LOCACOES LTDA a seguinte sanção: 1) Multa de 1% sobre o valor de referência dos itens 04 e 12 da licitação, Pregão Eletrônico nº 22010/2022 - SME, com fundamento no item 1, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/19, atribuindo grau 4 à infração cometida. 2) Multa de 1% sobre o valor de referência do item 02, Pregão Eletrônico nº 22010/2022 - SME, com fundamento no item 2, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/19, atribuindo grau 4 à infração cometida. A empresa penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 3.213/23. Sobral/CE, 05 de agosto de 2024. KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO. Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P309456/2024. INTERESSADA: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA, CNPJ: 10.616.533/0001-56. Procedimento em Questão: Ata de Registro de Preços nº 010/2024-SME, Pregão Eletrônico nº PE23017 - SME. Objeto: Troca de marca do item 13 (A marca PALMEIRA será substituída pela marca NAUTIQUE) e item 14 (A marca PALMEIRA será substituída pela marca NAUTIQUE). Data da Autorização: 02 de agosto de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral - CELIC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 0161/2022 - SME - PROCESSO Nº P330270/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso III, e art.79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 06/08/2024, o Contrato nº 0161/2022 - SME, que tem como objeto a ""construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no Município de Sobral/CE". DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P324700/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DO CENTRO EDUCACAO BASICA CEL. VICENTE ANTENOR F. GOMES, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.357/0001-03. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24003 - Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/16737, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização (DEPÓSITO PARA LIXO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 LITROS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), a ser pago com recursos da ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1462-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO - Contratante e PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P319159/2024 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO, inscrito no CNPJ sob o n° 01.871.059/0001-18. CONTRATADA: Empresa GLOBAL NUNES MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.734/0001-22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24002 - Escola José Inácio Gomes Parente e na Cotação Eletrônica n° 2024/14486, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo / Material Elétrico e Eletrônico - Lâmpadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola José Inácio Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001425-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA - Contratante e DAVID JONATHAN LIMA NUNES - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ETI PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P323769/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria José, inscrito no CNPJ sob o n° 12.411.762/0001-60. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO S. DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - ETI Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/16175, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da ETI Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2644-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mikaelly de Souza Silva - Contratante e Francisco Soares Lima - Contratado.

PORTARIA N° 467/2024 - SME - REGULAMENTA O ACESSO AO ESPAÇO FÍSICO E SISTEMAS INFORMATIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AS SUAS RESPECTIVAS UNIDADES (SME). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II

da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2261, de 28 de junho de 2022, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal e o Decreto Municipal nº 2958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral; CONSIDERANDO o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 2958/2022, que determina: "O órgão ou entidade será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Integridade, com ações que contemplem a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas"; CONSIDERANDO a identificação da ausência de normativo referente ao acesso e ao controle a dados, sistemas, documentos e instalações físicas do órgão como fragilidade, após o Diagnóstico de Integridade; CONSIDERANDO, desta forma, a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o acesso ao espaço físico e aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal da Educação (SME), visando à segurança e a integridade das informações e ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria/entidade; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso do público externo à Secretaria Municipal da Educação e equipamentos vinculados, tais como anexos administrativos, centros de educação infantil, escolas, dentre outros. RESOLVE: Art. 1º O acesso ao espaço físico da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) e das suas respectivas unidades, conforme anexo, é restrito aos servidores devidamente autorizados e identificados. §1º O controle de acesso será realizado por meio de crachás de identificação, os quais deverão ser utilizados e mantidos visíveis durante todo o período de permanência no local. §2º O atendimento ao público da SME e dos seus anexos administrativos será realizado durante o horário de expediente, definido no art. 2º do Decreto Municipal nº 2465, de 13 de julho de 2020. §3º O atendimento ao público das demais unidades da SME serão realizados conforme estabelecido no anexo único da presente portaria. §4º É terminantemente proibida a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do órgão. Art. 2º O acesso aos sistemas informatizados da SME será concedido aos servidores, conforme suas atribuições e responsabilidades funcionais. §1º Cada servidor terá um conjunto específico de permissões de acesso, que inclui login e senha, os quais são de caráter pessoal e intransferível. §2º É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso aos sistemas informatizados, sendo o servidor responsável por manter a confidencialidade de suas informações de login. §3º O acesso remoto aos sistemas informatizados somente será permitido mediante autorização prévia da área responsável pela segurança da informação. Art. 3º É de responsabilidade de cada servidor zelar pela segurança das informações a que tem acesso, adotando medidas para prevenir acessos não autorizados e proteger os dados do órgão. Parágrafo único. Caberá ao setor interno de tecnologia da informação monitorar o acesso aos sistemas informatizados, visando identificar eventuais irregularidades ou violações de segurança. Art. 4º O descumprimento das disposições desta portaria sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município). . Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral (CE), 05 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 467/2024 – SME
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

ORD.	UNIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AS SEUS ANEXOS ADMINISTRATIVOS	Conforme o art. 2º do Decreto Municipal nº 2465, de 13 de julho de 2020.
2	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS - REGULAR	Segunda à Sexta-Feira, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h.
3	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS – TEMPO INTEGRAL	Segunda à Sexta-Feira, no horário de 8h às 16h
4	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOBRAL	Segunda à Sexta-Feira, no horário de 8h às 21h; Sábados e Domingos, no horário de 08h às 17h.
5	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	Segunda à Sexta-Feira, nos horários de 7h às 11h, 13h às 17h e 17h30 às 21h30.

PORTARIA Nº 001/2024 - ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES. A ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI. Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ETI. Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes, que tem como objeto a "Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Tatiana Fontoura Vidal Bandeira, Professora Efetiva. II - FISCAL: Sra. Simone Torres de Oliveira, Professora Efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 05 de Agosto de 2024. MIKAELLY DE SOUZA SILVA Diretora da ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES.

PORTARIA Nº 007/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES. A ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2024 - ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, que tem como objeto a "Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização (DEPOSITO PARA LIXO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 LITROS)" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: SR.FRANCISCOERASMO MELOGRIGORIO, PROFESSOR READAPTADO. II- FISCAL: SRA. FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR, SECRETÁRIA ESCOLAR Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros,

as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 31 de Julho de 2024. FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

PORTARIA Nº 0149/2024 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE. A ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0135/2023 - Escola José Inácio Gomes Parente, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo/ Material Eletrico e Eletronico - LAMPADA, LED, BULBO, 40W, 6500K, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra.Eliene Santos Lopes, auxiliar administrativo. II - FISCAL: Sra.Andressa de Souza Rodrigues, auxiliar de serviços educacionais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 01 de Agosto de 2024 . ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA - Diretor(a) da Escola José Inácio Gomes Parente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0054/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto ACRESCER E DIMINUIR O VALOR do Contrato n° 0054/2023 - SMS, conforme processo nº P331418/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 65, §1º, inciso I, alíneas a) e b), da lei federal 8.666/93. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente aditivo de valor importa um acréscimo líquido no valor de R$ 2.813.861,86 (dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), representando um percentual líquido de 21,32% (vinte e um virgula trinta e dois por cento). Esses valores, por sua vez, resultam de um acréscimo no valor de R$3.498.731,75 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e Cinco centavos), com percentual correspondente a 26,51% (vinte e seis virgula cinquenta e um por cento). Resultou um decréscimo de R$684.869,89 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento). Considerando ainda o reajuste anterior, o contrato passará de R$ 14.330.170,29 (quatorze milhões e trezentos e trinta mil e cento e setenta reais e vinte e nove centavos), para R$ 17.144.032,15 (dezessete milhões e cento e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais e quinze centavos), dentro do patamar permitido por Lei. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o n°: 07.01 10.302. 0073.2376 44905100 1634000000 - Operações de crédito, 07.0110.302.0073. 2376 44905100 1500100200 - Tesouro Municipal. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Paulo Farias Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO N° 006/2022-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do CONVENIO Nº 006/2022- SMS, conforme processo nº P326510/2024. DA VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO: fica o referido Convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Portanto, o presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2024 a 04/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.970.003/0001-98. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23001 - SEPLAG, Processo n° P210380/2022. VALOR GLOBAL: R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.04.122. 0500.2.472.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391. 0480.2.537.3.0.90.

30.00.1.500. 0000.00; (recursos municipais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Diana Alves do Nascimento, Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

PORTARIA N° 104/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 105/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Samantha Winnie Barros Lima, matrícula n° 39.338. II - FISCAL: Sr. Manoel Ferreira de Souza, matrícula n° 33.866. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, em 05 de agosto de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOBRAL. A Comissão Eleitoral instituída pela portaria nº061/2024 - SECULT, publicada no DOM nº1826, conferiu e analisou no dia 01/08/2024 os votos referentes ao Edital de convocação para eleição de membros temporários da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais que irão compor o conselho municipal de política cultural de Sobral. Após a conferência e análise dos votos, torna público o resultado final. Sobral/CE, em 05 de agosto de 2024. Maria Gecilda Freire - Presidente da Comissão.

RESULTADO FINAL

SEGMENTO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	CANDIDATOS ELEITOS
Segmento nº 01 - Artes Visuais e Audiovisual	13	TITULAR 13 VOTOS - Vinicius Pereira de Sousa
Segmento nº 02 - Culturas Periféricas e de Rua	02	TITULAR 02 VOTOS - Maria Thais Gadelha Passos
Segmento nº 03 - Culturas Tradicionais e Populares	02	TITULAR 02 VOTOS - Francisco José Oliveira Gomes (Didé)
Segmento nº 04 - Culturas Afrobrasileiras	21	TITULAR 16 VOTOS - José Carlos Machado Fonteles (Pai Carlos) SUPLENTE 05 VOTOS - Emerson de Melo Freitas (Emerson Milonga)
Segmento nº 05 - Performance e Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro)	08	TITULAR 06 VOTOS - Nilmar do Nascimento Duarte (Nilmar Duarte) SUPLENTE 02 VOTOS - Antônia Virginia de Oliveira Alves (Virginia Oliveira)
Segmento nº 06 - Música	25	TITULAR 25 VOTOS - Kelvin Cesar da Silva Mota (Kelvin Mota)
Segmento nº 07 - Produtores Culturais, Empreendedores Criativos e Espaços Artístico-Culturais Independentes	17	TITULAR 11 VOTOS - Francilene Silva Nascimento (Kieza Fran Nascimento) SUPLENTE 06 VOTOS - Marcia Maria Santos da Silva (Marcia Santos)
Segmento nº 09 - Literatura, Livro, Leitura, Escrita, Saraus, Slams e Bibliotecas Comunitárias	04	TITULAR 02 VOTOS - Izabel Reinaldo de Sousa (Izabel Reinaldo) SUPLENTE 02 VOTOS - Raiana Venâncio de Souza (Raiana Souza) 6.5 - Critério de desempate - tempo de atuação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P323096/2024. ADESÃO Nº AD24003 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 008/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 2023/0118, Processo SEPLAG Nº 05572810/2023, da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de BIOESTIMULADOR, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral. CONTRATADA: CORE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 14.827.244/0001-57. VALOR GLOBAL: R$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.17.512. 0036.1456.33903000. 1899000000. Sobral - CE, 31/07/2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P323096/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: CORE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 14.827.244/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de BIOESTIMULADOR, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD24003 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 008/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 2023/0118, Processo SEPLAG Nº 05572810/2023, da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. VALOR GLOBAL: R$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.17.512.0036. 1456.33903000. 1899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 02/08/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. AUDISIO VAZ DO NASCIMENTO. LUCAS SILVA AGUIAR - PROCURADOR CHEFE DO SAAE.

PORTARIA N° 099/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 015/2024 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n°

001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 015/2024 - Saae, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Hélio Rodrigues de Souza, matrícula n° 37937, Assessor Técnico Administrativo do Saae, tendo como Suplente a Sra. Paloma Rodrigues Oliveira de Moura, matrícula n° 46664, Assistente Técnica Administrativa do Saae. II - GESTOR: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula n° 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae, tendo como Suplente a Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula n° 37872, Auxiliar de Serviços Gerais do Saae. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 01 de agosto de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA N° 101/2024 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Considerando a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral instituído pela Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023. Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto no Art. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº36/2024, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 05.08.001/2024/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 39/2024 - Saae. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei n° 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 101/2024 - SAAE		
RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INCENTIVO DE TITULAÇÃO DEFERIDOS EM JULHO		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**PORCENTAGEM**
GRADUAÇÃO		
37953	José Maria Magalhães Bezerra	5,00%
PÓS GRADUAÇÃO		
47517	Gerardo Albuquerque Filho	10,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 144/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2467 de 10 de maio de 2024. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). ANA KARÍSIA ANDRADE LOPES para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado(a) no gabinete da vereadora MICHELINE CARNEIRO IBIAPINA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2467 de 10 de maio de 2024, publicada em 17 de maio de 2023. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2024. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 145/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2467 de 10 de maio de 2024. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). JOÃO GABRIEL DE ARAUJO para o cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete da vereadora MICHELINE CARNEIRO IBIAPINA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2467 de 10 de maio de 2024, publicada em 17 de maio de 2023. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2024. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL N° 09/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO(A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 09/2024, publicado em 17 de abril de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 04 de junho de 2024, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 04 de junho de 2024; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 06 e 07 de agosto de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 05 de agosto de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ENFERMEIRO		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
***.210.243-**	LARISSE CAMPOS RIBEIRO	12º
***.483.313-**	PRISCILA GUILHERME DE JESUS	13º

ANEXO II-CHECK LIST	
Fotos 3X4	03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)	02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)	02 Cópias
Registro de Identidade – RG	02 Cópias
CPF	02 Cópias
Título de Eleitor	02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe	02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)	01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado	02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)	02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais	01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe	01 Cópia
Comprovante de Escolaridade	02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.	02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)	02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)	02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado	**02 Cópias**
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).	

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS - JAP

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE MOBILIDADE URBANA - Autuado: Antônio Everson Bezerra Oliveira. Auto de Infração de Mobilidade Urbana. Considerando o procedimento administrativo, NIM Nº 130/2024, PROADI P3247490/2024, após frustrada a notificação postal, nos servimos da presente para notificá-lo, em razão da ocorrência de infração às normas legislativas, por meio de notificação e/ou auto de infração, previsto no art. 164, inciso I, da Lei Municipal nº 2.193/2021. Neste ato, fica o autuado notificado a apresentar defesa, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do inciso IV, do art. 31 c/c o art. 33, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 3.390, de 15 de abril de 2024. A defesa deverá ser protocolada pelo sistema AgendaSol, por meio seguinte link: https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:98. Sobral, 05 de agosto de 2024. YAN LUCAS E SILVA VASCONCELOS - Coordenador da Câmara Temática de Transportes Urbano e Distrital.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO. ONCOPALI SERVICOS MEDICOS ONCOLOGICOS E PALIATIVOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Empreendimento situado na Rua AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, N° 1362, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05 de agosto de 2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO